



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

### Sumário

DECRETO Nº 5359, DE 17 DE MARÇO DE 2026 - REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, AS NORMAS RELATIVAS À DEFESA E À FISCALIZAÇÃO DO BEM-ESTAR ANIMAL DURANTE A REALIZAÇÃO DE RODEIOS E PROVAS EQUESTRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	2
DECRETO Nº 5360, DE 17 DE MARÇO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A OUTORGA DA PERMISSÃO PARA UTILIZAÇÃO DO BOX Nº 62 DO MERCADO MUNICIPAL DO SR. ADAN CAMPOS PORTES PARA O SR. PATRICK WILLIAM MARCONDES RODRIGUES.	5
DECRETO Nº 5361, DE 17 DE MARÇO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A OUTORGA DA PERMISSÃO PARA UTILIZAÇÃO DO BOX Nº 36 DO MERCADO MUNICIPAL DA SRA. ELENICE BARBOSA DOS SANTOS PARA O SR. GABRIEL FELIPE RODRIGUES DE SOUZA.	6

MARÇO DE 2026

## Diário Oficial

Edição nº 766/2026

### Expediente

O Diário Oficial de Caçapava é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Caçapava, Conforme **Lei Municipal nº 5819**, de 22 de março de 2021.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico de Caçapava poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:

<https://cacapava.sp.gov.br/diario-oficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

#### Prefeitura Municipal de Caçapava

CNPJ: 45.189.305/0001-21

Endereço: Rua Cap. Carlos de Moura, 243

Telefone: (12) 3654-6600

Site: <https://cacapava.sp.gov.br>

#### Câmara Municipal de Caçapava

CNPJ: 48.408.496/0001-63

Endereço: Praça da Bandeira, 151

Telefone: (12) 3654-2000

#### FUSAM (FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA)

CNPJ: 50.453.703/0001-43

Endereço: Av. Dr. Pereira de Mattos, 63 - Centro, Caçapava/SP - CEP: 12281-450

Telefone: (12) 3654-8800

E-mail: [comunicacao@fusam.com.br](mailto:comunicacao@fusam.com.br)

DECRETO Nº 5359, DE 17 DE MARÇO DE 2026 - REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, AS NORMAS RELATIVAS À DEFESA E À FISCALIZAÇÃO DO BEM-ESTAR ANIMAL DURANTE A REALIZAÇÃO DE RODEIOS E PROVAS EQUESTRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Edição nº 766, 18 de março de 2026



## Município de Caçapava

Estado de São Paulo

### DECRETO Nº 5359, DE 17 DE MARÇO DE 2026

*Regulamenta, no âmbito do Município de Caçapava, as normas relativas à defesa e à fiscalização do bem-estar animal durante a realização de rodeios e provas equestres, e dá outras providências.*

*Yan Lopes de Almeida, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,*

Considerando a importância de garantir o adequado manejo, transporte, alojamento e tratamento dos animais utilizados em eventos de rodeio e provas equestres, prevenindo maus-tratos e assegurando a atuação responsável dos promotores e participantes,

### DECRETA

**Art. 1º** A realização de rodeios e provas equestres no Município de Caçapava obedecerá às normas contidas neste Decreto, bem como à legislação federal e estadual aplicável à defesa e ao bem-estar animal.

§ 1º Fica proibida a utilização de animais que apresentem patologias, deficiência física ou qualquer tipo de lesão que inviabilize a montaria.

§ 2º Os animais serão avaliados por médico-veterinário habilitado e contratado pela organizadora do evento, que atestará:

I - o estado de saúde dos animais;

II - a regularidade da documentação sanitária exigida pelos órgãos competentes.

**Art. 2º** Caberá à entidade promotora do rodeio ou prova equestre, a suas expensas:

I - prover água e alimentação adequadas aos animais;

II - garantir ambiente e manejo que assegurem o bem-estar animal;

III - adotar condições de tratamento que evitem dor, doenças e mazelas físicas;

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600  
CEP 12.280-050 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21



# Município de Caçapava

Estado de São Paulo

IV - vedar qualquer tipo de tratamento degradante;

V - manter a presença de médico-veterinário durante todo o período de realização do evento.

**Art. 3º** A entidade promotora deverá comunicar as datas de realização do evento à Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, apresentando:

I - indicação da equipe de médicos-veterinários responsáveis;

II - comprovação, por meio de apólice, de seguros obrigatórios;

III - demonstração de conformidade com a legislação estadual e federal vigente;

IV - planta do local do evento, especificando áreas destinadas aos animais, arena, currais, pontos de água e demais estruturas.

**Art. 4º** O descumprimento das disposições deste Decreto, quando caracterizado maus-tratos aos animais, acarretará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 6.150, de 06 de maio de 2024, e suas respectivas alterações, sem prejuízo de outras penalidades administrativas, civis ou criminais cabíveis.

**Parágrafo único.** Nos casos de reincidência:

I - sendo o infrator pessoa física, a multa será aplicada em dobro, e o fato será encaminhado ao Ministério Público para apuração de eventual crime ambiental;

II - sendo o infrator pessoa jurídica, a multa será triplicada, com igual encaminhamento ao Ministério Público.

**Art. 5º** Fica instituída a Comissão Municipal de Fiscalização de Rodeios, composta por:

I - um(a) médico(a)-veterinário(a) designado(a) pela Prefeitura Municipal;

II - um membro da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

III - um membro da Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;

IV - um membro da Vigilância Sanitária Municipal;

V - um representante do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

§ 1º A Comissão terá competência para realizar vistorias prévias, concomitantes e posteriores aos eventos.

§ 2º A Comissão deverá emitir relatório técnico de fiscalização, registrando as condições observadas e eventuais irregularidades.

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600  
CEP 12.280-050 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21



# Município de Caçapava

Estado de São Paulo

**Art. 6º** A fiscalização do cumprimento deste Decreto caberá à Comissão instituída no art. 5º, devendo os casos de constatação de maus-tratos ser encaminhados à Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, para prosseguimento das medidas cabíveis e aplicação das penalidades e multas previstas.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, 17 de março de 2026.**

**DR. YAN LOPES DE ALMEIDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600  
CEP 12.280-050 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21

DECRETO Nº 5360, DE 17 DE MARÇO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A OUTORGA DA PERMISSÃO PARA UTILIZAÇÃO DO BOX Nº 62 DO MERCADO MUNICIPAL DO SR. ADAN CAMPOS PORTES PARA O SR. PATRICK WILLIAM MARCONDES RODRIGUES.

Edição nº 766, 18 de março de 2026



## Município de Caçapava

Estado de São Paulo

### **DECRETO Nº 5360, DE 17 DE MARÇO DE 2026**

*Dispõe sobre a outorga da permissão para utilização do Box nº 62 do Mercado Municipal do Sr. Adan Campos Portes para o Sr. Patrick William Marcondes Rodrigues.*

*Yan Lopes de Almeida, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e o constante do Processo Administrativo nº 8950/2025,*

### **DECRETA**

**Art. 1º** Fica transferida a outorga da permissão concedida a título precário para uso do Box nº 62 do Mercado Municipal, do Sr. Adan Campos Portes para o Sr. **Patrick William Marcondes Rodrigues**, RG nº 53.XXX.XXX-1 SSP/SP, CPF 585.XXX.XXX-85.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, 17 de março de 2026.**

**DR. YAN LOPES DE ALMEIDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600  
CEP 12.280-050 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21

DECRETO Nº 5361, DE 17 DE MARÇO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A  
OUTORGA DA PERMISSÃO PARA UTILIZAÇÃO DO BOX Nº 36 DO  
MERCADO MUNICIPAL DA SRA. ELENICE BARBOSA DOS SANTOS PARA O  
SR. GABRIEL FELIPE RODRIGUES DE SOUZA.

Edição nº 766, 18 de março de 2026



## Município de Caçapava

Estado de São Paulo

### **DECRETO Nº 5361, DE 17 DE MARÇO DE 2026**

*Dispõe sobre a outorga da permissão para utilização do Box nº 36 do Mercado Municipal da Sra. Elenice Barbosa dos Santos para o Sr. Gabriel Felipe Rodrigues de Souza.*

*Yan Lopes de Almeida, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e o constante do Processo Administrativo nº 9001/2025,*

### **DECRETA**

**Art. 1º** Fica transferida a outorga da permissão concedida a título precário para uso do Box nº 36 do Mercado Municipal, da Sra. Elenice Barbosa dos Santos para o Sr. **Gabriel Felipe Rodrigues de Souza**, RG nº 60.XXX.XXX-X SSP/SP, CPF 500.XXX.XXX-21.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, 17 de março de 2026.**

**DR. YAN LOPES DE ALMEIDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600  
CEP 12.280-050 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21